

PERÍCIA CONTÁBIL: A RELEVÂNCIA DO LAUDO PERICIAL NO PROCESSO DE DECISÃO JUDICIAL SOB A PERSPECTIVA DO PERITO

ACCOUNTING EXPERTISE: THE RELEVANCE OF THE EXPERT REPORT IN THE JUDICIAL DECISION-MAKING PROCESS FROM THE EXPERT'S PERSPECTIVE

Lusimara Vivianne Nascimento Bezerra
lvivianne1@gmail.com

Victória Hellen Dantas Araújo
vh8310794@gmail.com

Rosilania Silva de Queiroz
rosilania.queiroz@outlook.com

José Matheus Barbosa de Sousa
matheus7sousa7@gmail.com

Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar a relevância do laudo pericial contábil na tomada de decisão judicial, sob a perspectiva do perito contador. A perícia contábil se destaca como uma área especializada da contabilidade que oferece suporte técnico essencial ao judiciário, por meio da elaboração de laudos claros, objetivos e imparciais. Para alcance dos objetivos da pesquisa, este trabalho adota uma abordagem qualitativa e de natureza descritiva, foi realizada em Mossoró/RN, com a participação de seis peritos contadores cadastrados no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. A coleta de dados ocorreu por meio de questionário com perguntas abertas, e a análise dos resultados foi feita por meio da técnica de análise de conteúdo. Os resultados evidenciam que os peritos consideram o laudo contábil um instrumento decisivo, capaz de subsidiar o juiz com informações técnicas relevantes. Também foram apontadas dificuldades na prática pericial, como prazos curtos, documentação incompleta e necessidade de constante atualização profissional. Conclui-se que o laudo pericial contribui para decisões judiciais mais justas, destacando a importância da atuação ética e técnica do perito contador no processo judicial.

Palavras-chaves: Perícia contábil. Perito contador. Laudo pericial.

Abstract

This article aims to analyze the relevance of forensic accounting reports in judicial decision-making from the perspective of forensic accountants. Forensic accounting stands out as a specialized area of accounting that provides essential technical support to the judiciary through the preparation of clear, objective, and impartial reports. To achieve the research objectives, this study adopts a qualitative and descriptive approach. It was conducted in Mossoró, Rio

Grande do Norte, with the participation of six forensic accountants registered with the Court of Justice of Rio Grande do Norte. Data collection was carried out through a questionnaire with open-ended questions, and the results were analyzed using content analysis. The results show that forensic experts consider the forensic accounting report a decisive instrument, capable of supporting the judge with relevant technical information. Difficulties in forensic practice were also highlighted, such as short deadlines, incomplete documentation, and the need for constant professional development. It is concluded that the expert report contributes to fairer judicial decisions, highlighting the importance of the ethical and technical performance of the accounting expert in the judicial process.

Keywords: Forensic accounting. Forensic accountant. Forensic report.

1. INTRODUÇÃO

A contabilidade, enquanto ciência social, tem como principal objetivo fornecer informações valiosas aos usuários internos e externos, contribuindo, desta forma, para uma tomada de decisão mais consciente. De acordo com Valadão e Cruz (2024), percebe-se que o campo de atuação do profissional contábil é bastante amplo, abrangendo diversas áreas, como por exemplo a perícia contábil, área da contabilidade que exige elevado nível de especialização por parte do perito. Para se tornar um perito contábil, o profissional deve ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e estar cadastrado no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis (CNPC).

A perícia contábil se divide em dois tipos: judicial e extrajudicial, sendo que na modalidade judicial, o perito contador é designado por um juiz para examinar um caso específico e fornecer sua análise técnica; enquanto na perícia extrajudicial o objetivo é realizar avaliações de bens, direitos, calcular indenizações, conduzir transações de compra e venda de empresas, efetuar divisão de bens, apuração de haveres e em processos de separação, sendo, portanto, o instrumento mais eficiente e adequado para analisar questões materiais que estão em disputa ao longo de uma ação (Rosa, Biagi; 2022).

Dessa forma, o presente estudo busca responder a seguinte questão de pesquisa: Qual a relevância do laudo pericial contábil no processo de decisão judicial sob a perspectiva do perito? Com o intuito de responder a problemática levantada, esta pesquisa tem como objetivo analisar a relevância do laudo pericial contábil no processo de decisão judicial sob a perspectiva do perito.

Este estudo justifica-se pela importância crescente da perícia contábil nas disputas judiciais. A imparcialidade e precisão do laudo pericial são fundamentais para assegurar que as decisões judiciais sejam tomadas com base em informações técnicas, minimizando o risco de erros e garantindo a justiça social. Além disso, a perspectiva do perito é um aspecto ainda pouco explorado, apesar de sua contribuição ser essencial para o desfecho dos processos. Assim, o estudo possibilita a redução da escassez nas investigações empíricas que privilegiam a voz do perito sobre os fatores do laudo que efetivamente pesam na convicção judicial, sobretudo em contextos fora dos grandes centros.

Ao captar essa perspectiva, a pesquisa contribui para reduzir a lacuna entre a prescrição normativa e a prática cotidiana, oferecendo insumos para a formação continuada de peritos, para o aperfeiçoamento de rotinas dos trabalhos (prazos, diligências e quesitos) e para o desenho

de políticas de gestão de perícias no âmbito dos tribunais. Do ponto de vista social, os achados tendem a fortalecer a segurança jurídica e a eficiência processual ao indicar boas práticas de redação, fundamentação e transparéncia do laudo. Portanto, compreender o impacto do trabalho pericial na tomada de decisões é fundamental, não apenas para a prática contábil, mas também para a efetividade da justiça como um todo.

Além desta introdução, o trabalho organiza-se da seguinte forma: a seção 2 apresenta o referencial teórico sobre perícia contábil, destacando conceitos, tipos e a estrutura do laudo pericial; a seção 3 descreve a metodologia adotada, detalhando o delineamento da pesquisa, participantes, instrumentos e procedimentos de análise; a seção 4 expõe e discute os resultados obtidos a partir das respostas dos peritos; por fim, a seção 5 reúne as considerações finais, implicações práticas, limitações do estudo e sugestões para pesquisas futuras. Ao término, são listadas as referências utilizadas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PERÍCIA CONTÁBIL

Entre as diversas áreas abrangidas pela contabilidade, destaca-se a perícia contábil. O termo "perícia" tem origem no latim *peritia*, que designa o conhecimento adquirido por meio da experiência (Sidou, 2016). Em conformidade com a Norma Técnica de Perícia Contábil (NBC TP 01, 2020) a perícia contábil é desempenhada por meio de processos técnico-científicos, visando o esclarecimento justo do litígio ou a verificação dos fatos, mediante a elaboração de laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em observância às normas jurídicas, profissionais e à legislação específica aplicável.

A área pericial se evidencia pela extrema relevância entre os processos judiciais e extrajudiciais. O perito é nomeado mediante a necessidade de uma intervenção entre as partes envolvidas, com o intuito de demonstrar a autenticidade da situação ao juiz, auxiliando, assim, a autoridade judicial a emitir a sentença final (Martins, 2020). Nesse contexto, se torna fundamental a apresentação adequada do processo em questão, a fim de **proferir** uma decisão justa e imparcial para ambas as partes.

Em concordância com o novo código de processo civil (CPC), implementado pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, em seu art. 156 § 1º, estabelece que, portanto “Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado” (Brasil, 2015).

Em razão do propósito da contabilidade, ciência social que utiliza o patrimônio como fonte de informação para a análise e verificação dos dados, pode-se estabelecer uma comparação com o objetivo do perito contador, que envolve realizar a verificação e análise das evidências apresentadas, contribuindo para um diagnóstico preciso na apuração final (Costa, 2020).

2.1.1 Perito contador

De acordo com a Norma Profissional do Perito (NBC PP 01, 2020), perito é o contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que atua pessoalmente na

atividade pericial, além disso deve possuir amplo conhecimento, tanto pelas suas qualificações quanto pela sua experiência, sobre o assunto específico que será avaliado na perícia. Dessa forma, esse conhecimento especializado é essencial para garantir que sua análise seja precisa, imparcial e contribua de forma significativa para a decisão do processo judicial.

A nomeação do perito contábil é feita pelo juiz, e as partes envolvidas podem indicar um perito contábil assistente, caso desejem, para acompanhar e contribuir com orientações durante a execução do trabalho pericial (Passos; Rocha; Lames, 2020). O especialista precisa ser neutro na questão, apresentando os acontecimentos de forma fiel, atuando como um apoio direto ao magistrado, da mesma forma o perito assistente técnico necessita estar em dia com as informações contábeis e observar as ações do perito designado para identificar possíveis erros técnicos, lacunas nos casos ou na documentação (Fogaça, 2016).

Os profissionais que exercem atividades no âmbito contábil devem possuir uma combinação de competências legais, éticas, profissionais e morais para desenvolver suas atividades, garantindo segurança e profissionalismo em suas funções (Colombo, 2020). Em relação ao zelo profissional aplicado ao perito, diz respeito à atenção que ele deve ter na realização de suas atividades, logo isso abrange sua postura, a organização dos documentos, o cumprimento dos prazos e o modo como interage com as autoridades, as partes envolvidas no processo e os outros profissionais (NBC PP 01, 2020).

Ademais, os peritos são encarregados de reunir as informações essenciais, exigindo a documentação necessária e ouvindo as partes envolvidas, além de examinar e avaliar os dados e fatos fornecidos tanto por eles quanto por terceiros, a fim de apresentar conclusões que sejam úteis para tomada de decisão do juiz (Vidal; Pafume; Fortes, 2020). Desse modo, o trabalho dos peritos vai além da simples coleta de informações, ele envolve a aplicação de conhecimentos técnicos e científicos específicos para garantir que os fatos analisados sejam interpretados de maneira correta e justa.

Logo, considerando a complexidade e a diversidade de situações que podem aparecer, é fundamental entender que a perícia contábil não se restringe a um único modelo ou método. As modalidades de perícia utilizadas dependem da natureza do caso e das questões particulares a serem examinadas, exigindo do especialista a habilidade de ajustar sua atuação para satisfazer as exigências de cada circunstância.

2.2 TIPOS DE PERÍCA CONTÁBIL

O contador que trabalha na área pericial deve estar ciente das diferentes categorias de perícias e também ser capaz de empregar os principais métodos usados na prática pericial, pois são fundamentais nos julgamentos que envolvem questões patrimoniais de indivíduos e de entidades (Santos; Silva, 2021). À vista disso, ter conhecimento sobre as distintas maneiras de realizar a perícia é vital para assegurar uma análise apropriada e eficaz, que ofereça segurança e transparência ao processo judicial.

Conforme apresenta a Norma Técnica de Perícia Contábil (NBC TP 01, 2020), "a perícia judicial é exercida sob a tutela do Poder Judiciário". A perícia judicial tem início a partir de uma ação que segue em tramitação no judiciário, exigindo uma atenção demasiada para despacho dele, frequentemente refletindo o controle das ações. Pode-se ser solicitada por uma das partes ou pelos litigantes, ou ainda por determinação do juiz através de ofícios (Knackfuss, 2010).

A perícia extrajudicial ocorre fora do âmbito processual, sem a participação do Poder Judiciário, caracterizando-se como extraprocessual, ou seja, por meio de escolha, buscando o especialista na área correspondente, sendo utilizada em arbitragem, em âmbito estadual ou

voluntário, que em determinadas situações poderá posteriormente ser determinado judicialmente (Moura, 2022).

Os peritos reconhecidos como profissionais que colaboram com os juízes na formulação de decisões e na articulação de pareceres para a resolução equitativa de conflitos de interesse, requerem um documento chamado laudo pericial para expor suas considerações (Silva; Costa, 2020). O laudo deve incluir a totalidade do desenvolvimento da argumentação apresentada pelo perito contador, com o objetivo de proporcionar à autoridade que preside o processo, uma segurança jurídica em relação aos fatos discutidos (Anjos *et al.*, 2010).

Dessa forma, compreender os tipos de perícia contábil e suas particularidades é essencial para o exercício adequado da função pericial. Cada modalidade exige do profissional uma postura técnica e ética condizente com o contexto em que atua, garantindo que suas conclusões sejam fundamentadas, transparentes e alinhadas às normas vigentes, fortalecendo, assim, a credibilidade da perícia contábil no âmbito judicial e extrajudicial.

2.3 LAUDO PERICIAL

Segundo a Norma Técnica de Perícia Contábil (NBC TP 01, 2020), o laudo pericial contábil constitui um documento formal elaborado pelo perito-contador, no qual descreve de maneira detalhada o andamento da perícia e, ousrossim, é fundamental que sejam minuciosamente apresentadas as especificidades do objeto em análise, bem como os procedimentos realizados para a coleta das evidências que sustentam as conclusões alcançadas.

Conforme Vaz (2020), não existe um formato padrão obrigatório para a confecção de laudos periciais, uma vez que sua estrutura é bastante subjetiva, pois cada perito adota um modelo particular, tendo sempre em mente que o laudo deve ser abrangente e de fácil compreensão para o juiz, permitindo que este tome sua decisão com base nas observações fornecidas pelo perito.

Segundo os entendimentos de Pereira e Faria (2015), por meio de investigações contábeis e diligências relevantes, o perito contador se torna responsável por cumprir todas as etapas dos procedimentos. Fundamentado nos objetivos da norma técnica de perícia contábil (NBC TP 01, 2020), os procedimentos consistem em: exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação, conforme evidenciado no Quadro 1.

Quadro 1 – Etapas dos Procedimentos

Procedimento	Conceito
EXAME	Envolve a análise de livros, registros das transações e documentos existentes sobre o processo.
VISTORIA	A vistoria é uma atividade realizada para examinar e comprovar uma situação, objeto ou evento, com detalhes e precisão.
INDAGAÇÃO	É a exploração das informações, por meio de entrevistas com entendedores do objeto da perícia.
INVESTIGAÇÃO	É a análise que visa revelar informações ocultas para serem incluídas no laudo ou parecer pericial contábil.
ARBITRAMENTO	É a atribuição de valores ou solução das controvérsias baseado no critério técnico.
MENSURAÇÃO	Consiste no processo de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações.
AVALIAÇÃO	É a definição do valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas.
CERTIFICAÇÃO	É quando o perito-contador confirma e autêntica as informações do laudo pericial contábil.

Fonte: Adaptado da NBC TP 01 (2020).

Para Barone e Faria (2015), o termo diligência refere-se ao documento empregado pelo perito para requisitar informações e documentos, notificar sobre o andamento das diligências, conduzir entrevistas e comunicar a aceitação ou a recusa do trabalho pericial, à vista disso, ele serve como um canal oficial e escrito que facilita a comunicação entre o perito e os envolvidos no trabalho pericial.

O laudo deve ser elaborado de forma que o texto seja claro, objetivo e preciso, buscando o uso de uma linguagem simples e comprehensível sempre que possível, ademais, quando não for viável, é necessário recorrer a termos técnicos, mas com explicações inseridas no próprio texto ou destacadas de forma adequada (Junior, 2019). Desse modo, essa prática é fundamental para assegurar que o laudo seja compreendido de forma eficiente por todos os envolvidos no processo, promovendo clareza e a precisão necessárias para tomada de decisões informadas.

Conforme mencionado anteriormente, o laudo pericial contábil não segue um modelo predefinido, mas deve atender a requisitos básicos e obrigatórios que precisam estar presentes em sua estrutura segundo a Norma Técnica de Perícia Contábil (NBC TP 01, 2020): 1º Dados do caso e dos envolvidos; 2º Resumo do objeto da perícia; 3º Procedimentos utilizados na perícia; 4º Descrição das diligências efetuadas; 5º Reprodução e esclarecimento dos quesitos; 6º Resultado final; 7º Materiais anexados; 8º Informações adicionais; 9º Rubrica do Perito-Contador – com indicação de sua categoria profissional e número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada por certidão de regularidade. É permitido o uso da certificação digital, em conformidade com a legislação vigente e as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Em suma, os estudos apresentados neste tópico ressaltam a relevância de cada etapa, não apenas dos procedimentos, mas também das informações essenciais que compõem a estrutura do laudo pericial contábil. A influência do termo de diligência permeia todo o laudo, considerando que sua elaboração se baseia principalmente nas diligências oficialmente requisitadas. Em virtude disso, os conceitos que foram utilizados ao longo deste capítulo embasaram a teoria que norteia o problema de pesquisa.

3. METODOLOGIA

Com a importância cada vez maior da perícia contábil no contexto judicial, especialmente por sua contribuição nas decisões dos juízes, é fundamental entender como os peritos veem a relevância do laudo que produzem. Diante disso, o presente estudo teve com objeto a perícia contábil, com ênfase na análise da relevância do laudo pericial no processo de decisão judicial sob a perspectiva dos peritos contábeis. O questionário foi aplicado no período de 17 a 20 de março de 2025, abrangendo todo o processo de coleta dos dados. O estudo foi realizado na cidade de Mossoró/RN, com foco nos peritos cadastrados no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN).

A presente pesquisa caracteriza-se como descritiva, pois busca analisar dados referentes às percepções dos peritos contábeis sobre a importância do laudo pericial no contexto de decisões judiciais. Segundo Gil (2002), as investigações descritivas visam, principalmente, retratar as particularidades de uma população ou fenômeno específico, ou ainda, a definição de conexões entre variáveis.

Trata-se de uma pesquisa conduzida por meio do método de estudo de caso, com o objetivo de coletar dados por meio de um questionário realizado no *Google Forms* sobre a relevância do laudo pericial contábil no processo de decisão judicial. Quanto a abordagem de pesquisa é qualitativa, focando na interpretação das percepções dos peritos sobre a importância e os desafios relacionados à elaboração de laudos periciais. A pesquisa qualitativa é

influenciada por diversos elementos, como o tipo de informações obtidas, o tamanho da amostra, as ferramentas de pesquisa utilizadas e as bases teóricas que guiaram o estudo (Gil, 2002).

Quanto a população, a pesquisa consideraram os peritos contadores vinculados ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN), que estivessem legalmente habilitados e inscritos no órgão. A amostra foi formada por seis peritos contadores que atuam na cidade de Mossoró/RN. O processo da coleta de dados foi realizado por meio de questionário com questões abertas elaboradas previamente e aplicadas de forma virtual. O instrumento de pesquisa abordou três dimensões principais: perfil do perito, relevância do laudo pericial e os principais desafios enfrentados.

Para a elaboração do questionário aplicado aos peritos contábeis, foram utilizadas como referência as questões adaptadas de estudos de Matozo e Espich (2021), Filardo *et al.* (2018), Murro e Beuren (2016) e Labão (2013), que contribuíram com fundamentos importantes para a formulação dos itens, possibilitando a construção de um instrumento alinhado aos objetivos da pesquisa.

Com relação a análise dos dados, eles foram tratados por meio de análise de conteúdo, identificando padrões e categorizando as respostas de acordo com os temas investigados. Dessa forma, assegura uma análise aprofundada e coerente, alinhando os resultados à problemática da pesquisa e contribuindo para uma interpretação mais clara das informações obtidas. Em consonância com as variadas definições de análise de conteúdo, Bardin (2011) define-a como um conjunto de práticas analíticas voltadas para a compreensão e descrição da comunicação, utilizando procedimentos metódicos para analisar o conteúdo da mensagem.

4. ANÁLISE DE RESULTADOS

A pesquisa desenvolvida teve como objetivo identificar a percepção dos peritos contábeis quanto à relevância do laudo pericial no processo de decisão judicial, considerando a importância crescente de sua atuação nos processos judiciais. Para isso, foi realizada uma pesquisa por meio de um questionário com perguntas abertas, aplicado aos peritos contadores cadastrados no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN) que atuam na cidade de Mossoró/RN.

O primeiro grupo de questões aplicadas buscaram identificar o perfil dos respondentes, caracterizando assim a amostra da pesquisa. Nestes, buscou-se observar o gênero, idade, grau de instrução e tempo de experiência no ramo pericial, dos participantes da pesquisa, conforme mostra a Tabela 01.

Tabela 1 - Caracterização da amostra

	Caracterização da Amostra	Freq.	%
Gênero	Masculino	3	50
	Feminino	3	50
Idade	De 20 a 30 anos	2	33,33
	De 31 a 40 anos	2	33,33
	Acima de 40 anos	2	33,34
Grau de Instrução	Pós-graduação	2	33,33
	Doutorado	4	66,67

Tempo de Experiência	Até 10 anos	2	33,33
	11 a 20 anos	2	33,33
	Acima de 20 anos	2	33,33
Total	27	100	

Fonte: Dados da pesquisa (2025)

Em relação ao gênero dos respondentes, observa-se que 50% são do gênero feminino e os outros 50% do gênero masculino, totalizando 6 respondentes. De acordo com dados do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), atualmente, as mulheres representam mais de 43% dos registros de profissionais ativos nos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), refletindo também um esforço social para desmistificar a ideia de que a contabilidade é uma profissão predominantemente masculina.

Esse equilíbrio observado entre os gêneros na amostra indica uma representatividade coerente com a realidade atual da profissão contábil, evidenciando avanços no processo de inclusão e valorização da mulher no campo pericial. Tal cenário reforça a crescente presença feminina em áreas técnicas e de tomada de decisão, como a perícia contábil, demonstrando que a competência e a qualificação profissional têm se sobreposto a antigos estereótipos de gênero na contabilidade.

Com relação à idade dos respondentes, a Tabela 01 mostra que a maioria está na faixa etária intermediária, com idades entre 30 e 43 anos, totalizando 4 dos 6 respondentes (66,67%). Apenas 2 respondentes (33,33%) têm idades mais avançadas, sendo um de 50 anos e outro de 59 anos. Essa distribuição etária evidencia um grupo de profissionais com experiência consolidada e maturidade técnica, mas ainda em plena atividade, o que favorece a combinação entre vivência prática e atualização constante nas normas e procedimentos da perícia contábil.

Quanto ao grau de instrução dos peritos contábeis participantes da pesquisa, verifica-se que a maioria possui formação em nível de pós-graduação. Dos seis respondentes, quatro (66,67%) possuem especialização, enquanto dois (33,33%) possuem título de doutorado. O elevado nível de escolaridade dos participantes demonstra o compromisso dos peritos com a qualificação contínua e o aprimoramento técnico-científico, reforçando a importância da formação avançada para a elaboração de laudos contábeis consistentes e fundamentados.

Em relação ao tempo de experiência profissional, é possível identificar que cinco respondentes possuem mais de 10 anos de experiência na área profissional, o que representa (83,33%) da amostra, enquanto um perito (16,67%) têm menos de 10 anos de atuação. Tais dados mostram uma distribuição equilibrada entre profissionais mais experientes e aqueles com trajetória mais recente na área. Dos seis participantes, dois peritos possuem mais de 10 anos de atuação (Respondente 1 com 25 anos e Respondente 2 com 15 anos), o que corresponde a 33,33% da amostra. Os demais quatro peritos (66,67%) atuam há menos de 10 anos, sendo dois com apenas 2 anos de experiência, um com 7 anos e outro com 6 anos.

Os resultados indicam uma amostra formada por profissionais em diferentes estágios da carreira, combinando experiência consolidada e novas trajetórias na área pericial. Essa composição favorece uma visão ampla sobre a prática contábil, permitindo observar tanto as percepções de peritos com longa vivência quanto as impressões de profissionais em início de atuação.

No que tange o papel do perito contador nos processos judiciais, os respondentes 1, 2 e 3 destacaram sua contribuição por meio de análises especializadas, enquanto o respondente 6 o definiu como responsável por validar com precisão as informações do processo. Já o respondente 4 enfatizou a importância de laudos claros e confiáveis, e o respondente 5 resumiu

sua atuação como indispensável.

Em consonância com essa perspectiva, o entendimento do respondente 5 encontra respaldo em Dolzane, Rocha e Saltão (2023), que ressaltam que o papel do perito contador tem se mostrado cada vez mais relevante para solucionar conflitos na justiça, já que sua intervenção permite chegar a uma conclusão. Logo, essa atuação se destaca por agregar confiabilidade técnica ao processo, auxiliando o magistrado na compreensão de aspectos contábeis complexos e contribuindo diretamente para a formação de decisões mais justas e fundamentadas.

As respostas evidenciam a percepção unânime de que o perito contador desempenha um papel essencial no contexto judicial, atuando como elo entre a técnica contábil e a decisão jurídica. Sua função ultrapassa a simples apresentação de cálculos, abrangendo a interpretação e a tradução de dados contábeis em informações comprehensíveis e relevantes para o juiz.

Ao explorar como o laudo pericial auxilia na tomada de decisão no processo judicial, observou-se que os respondentes 1, 2, 5 e 6 destacam que o laudo oferece dados técnicos e informações claras que orientam o juiz, principalmente em questões que exigem conhecimento especializado. O respondente 3 enfatiza que o laudo esclarece os fatos de forma objetiva, enquanto o respondente 4 reforça que, embora o laudo não tenha poder decisório, ele fundamenta o julgamento, fornecendo elementos essenciais para a decisão.

Nesse sentido, as percepções apresentadas pelos respondentes 1, 2, 5 e 6 vão ao encontro do que afirma Soares (2024), ao destacar que o laudo pericial contábil representa um instrumento fundamental no âmbito dos processos judiciais, sendo particularmente relevante nas ações cíveis, conforme apontam os magistrados, ao lidar com questões técnicas que excedem o domínio do juiz.

Diante da análise sobre os principais elementos fundamentais a serem evidenciados em um laudo pericial, os respondentes 1, 2 e 3 concordam que o laudo deve incluir informações sobre as partes, metodologia, cálculos e conclusões, essenciais para sua clareza e objetividade. O respondente 2 acrescenta que também é importante incluir respostas aos quesitos e a legislação pertinente. O respondente 4 salienta que a linguagem formal e clara deve ser mantida e que o perito deve ser imparcial ao elaborar o laudo. O respondente 5, por sua vez, observa que nenhum documento deve faltar, e o respondente 6 enfatiza a necessidade de cálculos precisos para fundamentar a decisão judicial.

As respostas reforçam que a qualidade do laudo pericial está diretamente ligada à sua estrutura, à objetividade das informações e à fundamentação técnica. A atenção à metodologia, à clareza da linguagem e à precisão dos cálculos é apontada como indispensável para que o documento cumpra seu papel de apoiar o magistrado de forma transparente e imparcial.

Sobre a participação de outros indivíduos na produção do laudo pericial, os respondentes 1, 4 e 6 afirmam que terceiros, como assistentes técnicos e advogados, podem participar da elaboração do laudo, mas de forma limitada. Já os respondentes 2 e 3 reforçam que a responsabilidade é exclusiva do perito, mesmo que os assistentes tenham acesso às informações. O respondente 5 comenta sobre a necessidade de terceiros quando há falta de documentos.

Com base nos resultados obtidos por Filardo *et al.* (2018), constatou-se que houve concordância entre os participantes de que a execução do laudo pericial é realizada unicamente pelo profissional contábil. No entanto, a colaboração com outros profissionais é necessária quando há um requisito de conhecimento em determinada área distinta dentro do mesmo procedimento.

Os resultados desta pesquisa indicam assim que, embora possa haver colaboração pontual de outros profissionais, a elaboração do laudo pericial permanece sob total responsabilidade do perito contador. Essa delimitação assegura a autonomia técnica e a credibilidade do documento, ao mesmo tempo em que reconhece a importância da

interdisciplinaridade em casos que exigem conhecimentos complementares.

No que diz respeito aos fatores que podem comprometer a fidedignidade do laudo pericial, os respondentes 1, 2 e 5 indicam que a falta de critérios técnicos, imparcialidade ou postura ética pode afetar diretamente a credibilidade do documento. Os respondentes 2 e 3, por sua vez, destacam situações de suspeição, como vínculos do perito com as partes ou a ausência de conhecimento técnico específico. O respondente 4, embora não mencione um fator específico de comprometimento, menciona a possibilidade de consulta a outros profissionais, desde que a responsabilidade pelo laudo permaneça com o perito. Já o respondente 6 discorre sobre a atuação de terceiros de maneira mais abrangente, sem indicar elementos que prejudiquem a confiabilidade do laudo.

As respostas revelam uma preocupação comum entre os peritos quanto à manutenção da integridade técnica e ética na elaboração do laudo. A imparcialidade, o domínio do conhecimento contábil e a observância às normas profissionais surgem como pilares indispensáveis para preservar a confiabilidade do documento e assegurar que ele cumpra sua função de instrumento de apoio à justiça.

Foi realizado um questionamento sobre as dificuldades enfrentadas pelos peritos durante a elaboração do laudo pericial. Os respondentes 1, 2, 3 e 4 destacaram a falta de documentação adequada ou a ausência de autenticidade nos documentos fornecidos para a elaboração. Por sua vez, o respondente 5 apontou a falta de conhecimento sobre o assunto como um fator que dificulta o processo. Por último, tanto o respondente 4 quanto o 6 destacaram a questão do tempo hábil: dependendo da complexidade do caso, o prazo estabelecido pode não ser suficiente para a conclusão adequada do trabalho.

Esses resultados corroboram com a afirmação de Romero e Santos (2024), evidenciam que os principais desafios enfrentados pelos profissionais peritos são, a falta de compatibilidade entre o tempo estipulado e a complexidade dos critérios propostos, necessidade de elevado preparo e especialização, documentação fornecidas com possíveis alterações fraudulentas e/ou corrompidas.

Quanto às dificuldades enfrentadas, os peritos foram indagados sobre as estratégias adotadas diante da ausência ou incompletude de documentação fornecida pelas partes. Todos os respondentes enfatizaram a importância de notificar de forma imediata o juiz e solicitar os documentos necessários para dar continuidade ao desenvolvimento do parecer técnico. Outro ponto abordado pelos respondentes 1 e 4 foi sobre a utilização de fontes alternativas externas que são consideradas confiáveis, como dados públicos, normativas e literatura especializada.

As respostas demonstram o compromisso dos peritos com a transparência e a conformidade processual, priorizando a comunicação imediata com o juiz diante de qualquer limitação documental. A adoção de fontes externas confiáveis também evidencia a busca por soluções técnicas responsáveis, que garantam a consistência das conclusões mesmo diante de eventuais lacunas nas informações disponibilizadas pelas partes.

Com relação ao impacto da inovação tecnológica no trabalho pericial, houve consenso entre os respondentes quanto à contribuição positiva dos avanços nesse campo. Complementando esse entendimento, o respondente 4 destacou que, antes da digitalização dos processos, era necessário o deslocamento do perito para análise dos documentos físicos, enquanto atualmente há ferramentas que automatizam parte significativa da elaboração do laudo, tornando o processo mais ágil e eficiente. O respondente 2 também agrega ao destacar uma das ferramentas mais utilizada atualmente — a Inteligência Artificial (IA) — que contribui para a redução da carga de trabalho do perito.

Tendo em vista os relatos apresentados, observa-se que os recursos tecnológicos não apenas modernizaram a prática pericial, como também trouxeram ganhos concretos em termos

de produtividade e segurança. Segundo Bronzato e Dias (2021), a adoção de recursos tecnológicos na área proporcionou maior eficiência na realização das atividades, ao mesmo tempo em que contribuiu para a diminuição de custos e garantiu, em diversas situações, a segurança das operações.

Em relação aos prazos processuais, os respondentes abordaram a influência desse aspecto na qualidade do laudo, bem como a forma como realizam o planejamento diante dessas limitações. Os respondentes 1 e 4 ressaltaram a importância da complexidade da matéria, destacando que os quesitos submetidos à análise pericial estão diretamente relacionados ao prazo estabelecido, sendo possível, quando necessário, solicitar sua prorrogação. Os respondentes 3 e 6 também se pronunciaram acerca dos prazos, podendo ser dilatado caso percebam que o limite estabelecido não seja suficiente para a entrega do trabalho com êxito.

O respondente 5 concorda que, dependendo do período determinado, essa situação pode comprometer o nível de qualidade do relatório. Apesar disso, independentemente dessa circunstância, tal situação não deveria ocorrer. Por sua vez, o respondente 2 salienta a importância de estabelecer um período com margem suficiente para a confecção do laudo, uma vez que, elaborado antecipadamente, poderá ser entregue antes do vencimento do período previsto.

As respostas evidenciam que o cumprimento dos prazos processuais é um fator determinante para a qualidade do laudo pericial. Embora os peritos reconheçam a possibilidade de solicitar prorrogação quando o tempo é insuficiente, observa-se uma preocupação em manter o equilíbrio entre a agilidade e a precisão técnica do trabalho. Assim, o planejamento adequado e a gestão eficiente do tempo tornam-se indispensáveis para garantir que o laudo seja elaborado com rigor metodológico, sem comprometer sua confiabilidade ou clareza.

No âmbito das competências, sejam técnicas ou comportamentais, os respondentes evidenciaram todas as habilidades necessárias que o profissional perito deve possuir para elaborar um laudo pericial. Os respondentes 1,2,3,4 e 5 evidenciaram o conhecimento técnico na área e o domínio sobre a norma e legislação pertinente aos quesitos. De forma adicional, o respondente 1,2,3 e 4 acrescentaram com competências de comunicação, sendo elas, clareza, possuir escrita formal e boa redação, além de habilidades de argumentação e cálculos bem especificados.

As respostas reforçam que o desempenho do perito contábil exige uma combinação equilibrada entre competências técnicas e de comunicação. O domínio das normas e legislações específicas, aliado à capacidade de redigir com clareza e precisão, garante que o laudo seja comprehensível, fundamentado e capaz de transmitir segurança ao magistrado durante a análise do caso.

Também contribuíram mencionando que as capacidades cognitivas são imprescindíveis, demonstraram a importância de pensamento analítico e crítico, com a capacidade de habilidades analíticas e metodológicas, dominando a análises sistemáticas da informação. Por fim, os respondentes 3,4 e 6 discorreram sobre as competências éticas, destacando-se, imparcialidade, responsabilidade, gestão de tempo e sigilo profissional.

Há consonância entre os dados analisados e os resultados apresentados por Santos (2022), onde evidencia que, para desenvolver um laudo pericial, o perito necessita de habilidades tanto aplicadas quanto conceituais pertinentes ao contexto em questão. Ademais, os relatórios devem ser divulgados de forma técnica, mas escritos de maneira clara e de fácil compreensão, de modo a não dificultar o entendimento.

De modo geral, a análise dos resultados permitiu compreender de forma aprofundada a percepção dos peritos contábeis acerca da relevância e das exigências do laudo pericial no contexto judicial. As respostas demonstraram a convergência de opiniões quanto à necessidade

de rigor técnico, ética profissional e clareza na elaboração do documento, confirmando que o laudo é um instrumento indispensável para subsidiar decisões judiciais mais fundamentadas. Além disso, evidenciou-se que a atuação pericial enfrenta desafios constantes, como prazos reduzidos e limitações documentais, mas também se beneficia de avanços tecnológicos e de uma postura profissional cada vez mais comprometida com a qualidade e a transparência. Dessa forma, os resultados reforçam o papel essencial do perito contador como agente técnico da justiça, cuja atuação contribui diretamente para a credibilidade e efetividade das decisões judiciais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar a relevância do laudo pericial no processo de decisão judicial sob perspectiva do perito. Com base em análise teórica e os resultados do questionário aplicado a seis peritos contadores devidamente cadastrados no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, observa-se a importância de um laudo pericial bem fundamentado e preciso para auxiliar o magistrado na elucidação de questões técnicas, contribuindo para o processo de decisão judicial mais justa.

O objetivo proposto no presente artigo acadêmico, foi alcançado, pois foi possível identificar que os peritos reconhecem a importância e o grau de relevância do laudo pericial no auxílio à decisão do juiz. Além disso, constatou-se que os peritos demonstram plena consciência da necessidade de reunir competências técnicas, legais e éticas para a elaboração do laudo contábil. Destacam-se, nesse contexto, a imparcialidade, responsabilidade, gestão de tempo e o sigilo profissional, que são fundamentais para garantir a credibilidade dele.

Dentre os principais resultados, destacam-se as dificuldades enfrentadas pelos profissionais peritos, como a ausência de documentação adequada e sua autenticidade, os prazos reduzidos para a elaboração do laudo e a necessidade constante de atualização técnica e uso de inovações tecnológicas que possam automatizar parte do processo pericial. Dessa forma, conclui-se que o objetivo da pesquisa foi alcançado, além de evidenciar não apenas a relevância do laudo pericial, mas também aspectos indispensáveis que norteiam e sustentam todo o processo.

Dessa forma, o estudo evidencia que a atuação do perito contador vai além da simples execução técnica, configurando-se como elemento fundamental para a efetividade da justiça. A clareza, a objetividade e o rigor metodológico do laudo pericial contribuem diretamente para a tomada de decisões mais embasadas e equitativas. Assim, reforça-se a necessidade de valorização contínua da formação e do aperfeiçoamento profissional dos peritos, bem como do fortalecimento das condições institucionais que garantam a qualidade e a transparência do trabalho pericial no âmbito judicial.

Como limitação desta pesquisa, destaca-se o número reduzido de profissionais peritos, restrito a seis peritos atuantes na cidade de Mossoró-RN, o que dificulta a generalização dos resultados obtidas para outras regiões do país. Como sugestão para estudos futuros, recomenda-se a expansão da amostra para incluir peritos de diferentes estados e áreas específicas de atuação, assim como também a inclusão da visão de outros profissionais do processo judicial, tendo como exemplo, o próprio juiz, a fim de intensificar o entendimento sobre a real relevância do laudo pericial nas decisões judiciais.

REFERÊNCIAS

ANJOS, Luiz Carlos Marques do; FREIRE, Rommel de Santana; SALES, Jefferson David Araújo; FREITAS, Aline Rúbia Ferraz de; SILVA, Daniel José Cardoso da. A utilização do laudo pericial elaborado pelo perito contador: um estudo descritivo nas varas cíveis estaduais da cidade de Maceió – Alagoas. **Revista de Contabilidade da UFBA**, Salvador/BA, v.4 n.1, p.23-35, 2010.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 1 ed. São Paulo: Edições 70, 2016.

BARONE, Polyanne Chaves; FARIA, Kelsey de Souza. **A importância do planejamento na perícia contábil**. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Faculdade Doctum, João Monlevade, Minas Gerais, 2015.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. Diário Oficial da União: seção 2, Brasília/DF, 17 mar. 2015.

BRONZATO, Anderson; DIAS, Silvia Menezes Pires. Perícia contábil: novas perspectivas da profissão na era tecnológica. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, São Paulo/SP, v. 10, n. 02, p. 42-47, 2021.

COLOMBO, Suelen Botelho. **Perícia contábil trabalhista**: dificuldades e cuidados no levantamento de provas. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Santa Catarina, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Especial CFC Mulher: a educação que transforma e atrai mulheres para o universo contábil**. Conselho Federal de Contabilidade, 29 set. 2022. Disponível em: https://cfc.org.br/noticias/especial-cfc-mulher-a-educacao-que-transforma-e-atrae-mulheres-para-o-universo-contabil/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 7 mai. 2025.

COSTA, Andressa Excarliti Heinburg. **Perícia contábil trabalhista**: um estudo de caso. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Universidade de Passo Fundo, Sarandi, Rio Grande do Sul, 2020.

DOLZANE, Jessica Melo; ROCHA, Monique Johnson de Souza; SALTÃO, Thiago Matos. A importância do perito contador para decisões judiciais e suas responsabilidades. **Revista Científica de Alto Impacto**, Rio de Janeiro/RJ, v. 7, n. 128, 2023.

FILARDO, Daniele Pipolo; TAVEIRA, Lis Daiana Bessa; PENHA, Roberto Silva da; MARTINS, Amanda Medeiros; MARTINS, Joana Darc Medeiros. A contribuição do parecer pericial contábil nos processos de investigação. **Revista de Administração e Contabilidade da Faculdade Estácio do Pará**, Belém/PA, v. 5, n. 9, p. 146-159, 2018.

FOGAÇA, Ana Paula Nunes. **Perícia contábil**: erros e consequências. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Santa Catarina, 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

JUNIOR, Walmir Teutschbein. **A qualidade dos laudos periciais contábeis quanto a sua estrutura frente à norma brasileira de contabilidade - NBC TP 01/2015 – Norma de perícia contábil.** 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, Minas Gerais, 2019.

KNACKFUSS, Eduardo Luiz Dieter. **Perícia contábil no processo trabalhista:** um estudo sobre a influência do laudo pericial na decisão judicial. 2010. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, Rio Grande do Sul, 2010.

LABÃO, Ingrid Alves. **Uma pesquisa sobre a utilização da perícia contábil na tomada de decisão do magistrado.** Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Faculdade de Tecnologia e Ciências Sociais Aplicadas, Brasília, 2013.

MARTINS, Marciana. **Apuração de haveres em liquidação judicial:** um estudo dos procedimentos aplicáveis na perícia contábil. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Universidade de Caxias do Sul, Caixas do Sul, Rio Grande do Sul, 2020.

MATOZO, Jessica Coelho; ESPICH, Denise. Perícia contábil: a atuação do perito em processos trabalhistas. **Brazilian Journal of Business**, v. 3, n. 4, p. 3145–3170, 2021.

MOURA, Ril. **Perícia contábil:** judicial e extrajudicial. 7. ed. São Paulo: Freitas Bastos, 2022.

MURRO, Eduardo Vinícius Bassi; BEUREN, Ilse Maria. Redes de atores na perícia contábil judicial: uma análise à luz da Teoria Ator-Rede. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, v. 18, n. 62, p. 633–657, 2016.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE NBC PP 01 (R1) – NORMA PROFISSIONAL DO PERITO. Norma Brasileira de Contabilidade NBC PP 01 (R1): Norma Profissional do Perito Contábil. Brasília, 19 mar. 2020.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE NBC TP 01 (R1) – NORMA TÉCNICA DE PERÍCIA CONTÁBIL. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TP 01 (R1): Norma Técnica de Perícia Contábil. Brasília, 19 mar. 2020.

PASSOS, Cleide Rodrigues de Oliveira; ROCHA, Luis Fernando da; LAMES, Edilei Rodrigues de. **Perícia Contábil Trabalhista:** A utilidade do programa PJE-Calc nos processos trabalhistas. 2020. Artigo Científico (Bacharel em Ciências Contábeis) – Centro Universitário Adventista de São Paulo, Engenheiro Coelho, São Paulo, 2020.

PEREIRA, Luize Dias; FARIA, Kelsey de Souza. 2015. **Perícia contábil e suas atribuições.** Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Faculdade Doctum, João Monlevade, Minas Gerais, 2015.

ROMERO, Cristian Costa; SANTOS, Cleston Alexandre dos. Perícia Contábil: percepção dos profissionais sobre os Desafios enfrentados para apresentar um laudo pericial contábil

consistente. **Revista Eletrônica Multidisciplinar UNIFACEAR**, Araucária/PR, v. 1, n. 10, p. 1–15, 2024.

ROSA, Sirlei Aparecida Ramos; BIAGI, Victoria Santos de. **Perícia contábil trabalhista**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico em Contabilidade) – Escola Técnica Estadual Philadelpho Giuvêa Netto, São José do Rio Preto, São Paulo, 2022.

SANTOS, Neilton Soares dos. Competências essenciais ao profissional perito contador. **Epitaya E-books**, Rio de Janeiro/RJ, v. 1, n. 9, p. 117-131, 2022.

SANTOS, Priscila Sousa; SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da. A importância da perícia contábil nas causas trabalhistas: um estudo de caso acerca de uma reclamatória trabalhista. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, São Paulo/SP, v. 10, n. 5, pp. 97-122, 2021.

SIDOU, José Maria Othon. **Dicionário jurídico**: Academia Brasileira de Letras Jurídicas. 11 ed. São Paulo: Forense, 2016.

SILVA, Larissa Mileyde da; COSTA, Karla Mirela Pinheiro. **Perícia contábil trabalhista**: atuação do perito contador perante a justiça do trabalho. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Centro Universitário da Vitória de Santo Antão, Vitória de Santo Antão, Pernambuco, 2020.

SOARES, Júlio Ricardo Leandro Tavares. **Contribuição do laudo pericial contábil na decisão judicial**: evidências de magistrado. 25f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Monteiro, 2024.

VALADÃO, Luana Cristina Luis; CRUZ, Ítalo Guilherme Maurício. **Perícia contábil**: a eficiência do laudo pericial nas sentenças judiciais. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Faculdade de Inhumas Facmais, Inhumas, Goiás, 2024.

VAZ, Antônio Torquato da. **A importância de um laudo pericial contábil para a decisão justiça**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Contábeis) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, Goiás, 2020.

VIDAL, Bruna Andreatto; PAFUME, Rebecca da Silva; FORTES, Antônio Donizeti. **A importância do perito contábil em processos trabalhistas**. 2020. Relatório de pesquisa (Bacharel em Ciências Contábeis) – Centro Universitário Octávio Bastos, São João da Boa Vista, São Paulo, 2020.